



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de setembro de 2025 * nº 0847 * Pág. 001/016



CENTRO HISTÓRICO

SECITEC

Portaria nº 14/2025

Designar os servidores abaixo identificados para integrar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nas vagas de Vice-Presidente, e do seu respectivo suplente.

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.964/2021,

Considerando a necessidade de uma diretiva estável e regular para o funcionamento do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);

Considerando a composição e regimento interno do CMCTI;

Considerando a disponibilidade de servidores para exercer a vice-presidência, e a respectiva suplência do colegiado;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Silvio José Rossi**, matrícula nº 10.658-76, lotado na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com mandato por tempo indeterminado, a contar da data da publicação desta Portaria, sujeita ao regime disciplinar e às regras regimentais do colegiado.

Art. 2º Fica designado o servidor **Roosevelt da Silva Albuquerque**, matrícula nº 95.315-6, lotado na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para exercer o cargo de suplente do Vice-Presidente do referido Conselho, com mandato por tempo indeterminado, a contar da data da publicação desta Portaria, sujeita ao regime disciplinar e às regras regimentais do colegiado.

Art. 3º As designações de que tratam os artigos 1º e 2º poderão ser alteradas por ato do titular da pasta, a qualquer tempo, mediante publicação do ato correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 01 de setembro de 2025.

GUIDO LEMOS DE SOUSA
FILHO
Secretário Municipal de
Ciência e Tecnologia

Assinado por 2 pessoas: CID GADELHA E XAVIER e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C39-605A-1AFE-8E69> e informe o código 8C39-605A-1AFE-8E69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C39-605A-1AFE-8E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CID GADELHA E XAVIER (CPF 569.XXX.XXX-82) em 02/09/2025 09:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 02/09/2025 10:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8C39-605A-1AFE-8E69>

SEDES

PORTARIA Nº 35/2025 – SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como *Técnico Municipal Referência no SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência*.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO a importância da operacionalização e monitoramento do SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência como ferramenta de gestão e acompanhamento das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALYSSON JUAN DANTAS BERNARDINO**, matrícula nº 100.441-9, para atuar como *Técnico Municipal Referência no SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência*, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 2º Compete ao servidor designado representar o Município de João Pessoa nas demandas técnicas e operacionais relacionadas ao SIPIA, cabendo-lhe, especialmente:

I – acompanhar e monitorar as informações do sistema, garantindo a fidedignidade e atualidade dos dados;

II – prestar suporte técnico e orientação às equipes e unidades de atendimento;

III – articular-se com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com o Conselho Tutelar e o Ministério Público;

IV – elaborar relatórios técnicos periódicos para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C5-D58B-E84D-0175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 02/09/2025 13:52:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72C5-D58B-E84D-0175>

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/72C5-D58B-E84D-0175> e informe o código 72C5-D58B-E84D-0175

adolescente. O próximo apresentado por Michele é o CRAS do Valentina de Figueiredo, que Atualmente o estão com 5.257 famílias cadastradas e 112 em acompanhamento. Quanto ao SCFV está sendo executado com o público criança e adolescente nas OSCs parceiras Boulevard, Cicovi, Caminho da Esperança com usuários na faixa etária de 6 a 15 anos. No que se refere ao público da pessoa idosa este não estar sendo ofertado. O Serviço possui uma equipe composta por 1 coordenadora, 3 assistentes sociais, 1 psicóloga, 1 pedagoga, 3 estagiárias de serviço social, 4 auxiliares administrativo Cadúnico (digitadores). A equipe está com déficit de 1 psicólogo (a), 1 profissional de limpeza para compor a equipe técnica mínima necessária para execução dos serviços. As recomendações são: quanto à Estrutura Física: Melhoria na acessibilidade de pessoas com deficiência e idosa, conforme orienta a ABNT. Aquisição ou renovação dos equipamentos imobiliários e eletrônicos. Recursos Humanos: Contratação de 1 Psicólogo(a), 1 profissional de limpeza, para que se tenha a equipe mínima necessária para funcionamento dos Serviços. Execução dos Serviços: Ser ofertado condições para a execução do SCFV para pessoa idosa, tendo em vista que para o público criança e adolescente é realizado nas OSCs parceiras. O próximo apresentado é o CRAS Bairro São José, no qual a técnica Michele diz que o espaço é bom, porém necessita de reforma. O Serviço possui uma equipe composta por 1 coordenadora, 2 assistentes sociais, 1 pedagoga, 1 auxiliar administrativo do CRAS, 2 auxiliares administrativo Cadúnico (digitadores), 1 porteiros. A equipe está com déficit de 1 cozinheira, 2 educadores/orientadores sociais, 1 psicólogo (a), 1 auxiliar administrativo para compor a equipe técnica mínima necessária para execução dos serviços. Quanto às adequações, na Estrutura Física: Realização de manutenção periódica na estrutura física, melhoria na acessibilidade de pessoas com deficiência e idosa, conforme orienta a ABNT. Aquisição ou renovação dos equipamentos imobiliários e eletrônicos. Recursos Humanos: Contratação de 1 cozinheira, 2 educadores/orientadores sociais, 1 psicólogo(a), 1 auxiliar administrativo, para que se tenha a equipe mínima necessária para funcionamento dos Serviços. Execução dos Serviços: Ser ofertado melhores condições para a execução do SCFV para pessoa idosa e retorno da oferta do SCFV com o público criança e adolescente. O próximo a ser apresentado é o CRAS Mandacaru. O Serviço possui uma equipe composta por 1 assistentes sociais, 2 psicólogas, 1 auxiliares administrativos exclusivo do Cras e 2 do Cadúnico. 1 profissional de limpeza; 1 vigilante. A equipe está com déficit 1 assistente social, 2 educadores/orientadores sociais, para compor a equipe técnica mínima necessária para execução dos serviços. Dando seguimento, a técnica Michele apresenta o CRAS Padre Zé, que também possui um Cras volante, porém não foi conseguida realizar visita no volante. O Serviço possui uma equipe composta por 1 assistentes sociais, 1 psicólogo, 1 auxiliar administrativo do Cras, 1 auxiliar administrativo Cadúnico, 1 profissional de limpeza; 1 vigilante e 1 estagiária de serviço social. A equipe está com déficit de 1 cozinheira, 1 educador/orientador social, para compor a equipe técnica mínima necessária para execução dos serviços. Atualmente o serviço encontra-se sem coordenação estando no momento com a auxiliar administrativa como interina. Quanto às recomendações, na Estrutura Física: Melhoria na acessibilidade de pessoas com deficiência e idosa, conforme orienta a ABNT. Aquisição ou renovação dos equipamentos imobiliários e eletrônicos. Recursos Humanos: Contratação de 1 cozinheira, 1 educador/orientador social, 1 auxiliar administrativo, para que se tenha a equipe mínima necessária para funcionamento dos Serviços. Execução dos Serviços: Contratação de equipe para que o Serviço volte a ser ofertado para o público criança e adolescente. A técnica Alcione menciona a importância da continuidade das visitas aos equipamentos governamentais, e sugere que sejam intercaladas com a sociedade civil. O conselheiro Marcelo fala da importância de anexar as fotos nos relatórios feitos que serão encaminhados ao Ministério Público e à Secretaria. Alexandre informa que será sóltido à Secretaria um contador e um assistente social para compor a equipe. O conselheiro Marcelo informa que houve uma reunião com a Promotora da dra. Fabiana Lobo, onde houve ultimando a participação da SEDHUC a tentativa do financiamento público dos institutos de longa permanência dos idosos, e já está sendo liberado pelo Fundo Municipal do Idoso a liberação de recursos para editais, mediante apresentação de projetos. Marcelo diz que o importante é implantar o sistema através de termo de fomento também no segmento dos idosos. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Assinado por 12 pessoas: ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA; ALEXANDRO OLIVEIRA; GILDEVAN ESTRELA DANTAS; ANDRESSA DOS ANJOS SOARES; LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE; ANDREA SILVA DE OLIVEIRA; ISAUARA TUIRA TAVARES BARBOSA; GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA; MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE; ISRAEL VICTOR COSTA ARAÚJO CAVALCANTI; MARCELO PAULINO DE MELO e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/453A-497B-C5A8-138B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 453A-497B-C5A8-138B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 07/08/2025 12:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 07/08/2025 12:45:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 07/08/2025 13:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 07/08/2025 22:00:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE (CPF 033.XXX.XXX-58) em 11/08/2025 11:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 18/08/2025 14:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAUARA TUIRA TAVARES BARBOSA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 28/08/2025 14:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-40) em 28/08/2025 21:46:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 29/08/2025 10:38:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL VICTOR COSTA ARAÚJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 02/09/2025 10:47:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 02/09/2025 11:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 02/09/2025 11:52:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/453A-497B-C5A8-138B>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 189 ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP

Data: 22 de Maio de 2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se, na Casa dos Conselhos, a centésima octogésima nona Reunião Ordinária do CMAS/JP, de forma híbrida, sob a Presidência do Sr. Alexandre Gonçalves de Oliveira. Estavam presentes de forma remota: Gildevan Estrela Dantas (Suplente) – Representante da SEDEC; e Israel Victor – Representante da SEPLAN; e de forma Presencial, os Conselheiros: Alexandre Gonçalves de Oliveira (Titular) e Alzineide Barbosa Silva de Lima (Suplente) Representante de Entidade de Atendimento a Criança e ao Adolescente; Maria Benicleide Silva Silvestre (Suplente) – Representante da SEDHUC; Marcelo Paulino de Melo (Titular) - Representante de Atendimento aos Idosos; Rosicleide Dias Lopes (Suplente) – Representante da SMS ; Andrew Douglas de Santana Macedo (Titular) e Andrea Silva Oliveira (Suplente) - Representantes das Associações Comunitárias; Isaura Tuiira Tavares Barbosa (Titular) – Representante de Associações de Trabalhadores (CRESS/PB). Participantes: Pâmela Dayane da Silva, Representando o Instituto Futebol de Rua; Paula Teixeira (Controle Social). Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Josefa Cláudia Lopes da Costa. Auxiliar Administrativa: Renata Aparecida Barros Davino de Sá; Técnicas: Michelle Martins de Melo e Alcione dos Santos Ramos. Assessora Jurídica: Samara Rodrigues Ataíde. **ABERTURA:** Instalada a Plenária, o Presidente Alexandre abre a Reunião Ordinária e dá boas-vindas aos Conselheiros e participantes,. Passa a palavra para Conselheira Alzineide, que terá que se ausentar antes do fim da reunião, e agradece e se despede, pois é sua última reunião no Conselho. Alexandre faz a leitura da pauta, e passa a palavra para técnica Alcione A próxima Instituição é o pedido de Inscrição do Projeto Combatendo a Fome - PB Sustentável. A instituição foi notificada para adequação, e enviou um termo de parceria com a Instituição Tarcísio Dias. Parecer: notificar para esclarecimento em relação à parceria. A próxima Instituição é o pedido de Inscrição da Fundação Casulo, que está passando por reforma, pois no momento funciona na garagem de casa de uma das voluntárias, portanto, encontra-se sem estrutura adequada. Parecer: notificar para comunicar ao Conselho quando a reforma for concluída, e houver início das atividades na sede. A próxima é o Processo de

Assinado por 13 pessoas: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE; ALEXANDRO OLIVEIRA; ANDRESSA DOS ANJOS SOARES; SAMARA RODRIGUES ATAÍDE; MARCELO PAULINO DE MELO; ROSICLEIDE DIAS LOPEZ; ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO; ISRAEL VICTOR COSTA ARAÚJO CAVALCANTI; ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA; GILDEVAN ESTRELA DANTAS; ANDREA SILVA DE OLIVEIRA e + 2. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/453A-497B-C5A8-138B



regularidade da Ac Social. O parecer é favorável, e acatado pelo Pleno. Em seguida, a técnica Alcione fala de processos de pedido de inscrição o quais foram notificados várias vezes, porém sem retorno. Devido ao tempo sem respostas, Alcione sugere que sejam arquivados os pedidos das seguintes instituições: Associação de Restauração da Cidadania e do Meio Ambiental - ARCA, Assembléia de Deus Promessa, Casa de Apoio BDI, Associação dos Amigos e Residentes no Jardim 13 de Maio, Associação Comunitária do Valentina- ASCOV, Instituto Pessoense Juventude em Ação, Associação Centro de Formação e Ações Beneficentes Corrente do Bem, Instituto Génesis, Paróquia Nossa Senhora do Rosário, PSC - Projeto Social na Contra Mão do Mundo, ABRACE . A técnica Michele apresenta a unidade governamental: CRAS Volante do Roger. Benicleide informa que o CRC irá sair do mesmo espaço, que pertence à SEDES, e o ACESSUAS também irá sair do mesmo espaço. Informa também que o CRAS deixará de ser volante, e será independente. Benicleide também informa que os CRAS estão passando por estudos para reforma. E também que haverá a construção do CRAS Mangabeira. O próximo ponto de pauta é a Eleição da Sociedade Civil biênio 2025/2027, que será na próxima terça feira dia 27/05, na Faculdade Internacional da Paraíba - FPB. Dando seguimento, sobre a Conferência Municipal de Assistência, ficou acordado ter a primeira reunião da Comissão Organizadora da Conferência no dia 03 de junho às 09h presencial. A Conferência ficou acertada para ser nos dias 09 e 10 de julho na Federação Espírita Paraibana. Alexandre orienta Cláudia a mandar e-mail com ofício para o CNAS, solicitando um representante para Palestra magna da Conferência. Alexandre finda a reunião agradecendo à responsabilidade que lhe foi dada, de representar. Agradece a todos que formam o CMAS. Diz que o CMAS avançou bastante, em visitas, atualizações de normativas. Cláudia e Alcione agradecem em nome da equipe a contribuição do presidente Alexandre. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o presidente Alexandre Gonçalves de Oliveira agradece a participação de todos e dá por encerrada a reunião, da qual eu Samara Rodrigues Ataíde, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

Assinado por 13 pessoas: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE, ALEXANDRO OLIVEIRA, ANDRESSA DOS ANJOS SOARES, SAMARA RODRIGUES ATAÍDE, MARCELO PAULINO DE MELO, ROSICLEIDE DIAS LOPES, ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO, GILDEVAN ESTRELA DANTAS, ANDREA SILVA DE OLIVEIRA e 2 outras. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD-1096-7F89-7998>

- ✓ ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA (CPF 423.XXX.XXX-04) em 30/06/2025 19:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILDEVAN ESTRELA DANTAS (CPF 034.XXX.XXX-52) em 01/07/2025 15:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREA SILVA DE OLIVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-33) em 10/07/2025 18:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA BEATRIZ G. DE FIGUEIREDO BARROSO (CPF 009.XXX.XXX-96) em 10/07/2025 18:45:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAURA TUÍRA TAVARES BARBOSA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 28/08/2025 14:47:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A9D-1096-7F89-7998>

UEP

CONVITE DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

BRASIL/INTERNACIONAL

NOME DO PROJETO: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa – “João Pessoa Sustentável”

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: Contratação de Empresa especializada para Diagnóstico, Elaboração e Implementação do Planejamento Estratégico, Modelo de Gestão e Rituais de Gestão de secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB).

EMPRÉSTIMO nº: 4444/OC-BR (BR-L 1421)

REFERÊNCIA nº: SBQC Nº 91001/2024

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA solicitou um financiamento ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de consultoria.

O Objetivo Geral é a contratação de empresa especializada para diagnóstico, elaboração, implementação do Planejamento Estratégico, do Modelo de Gestão e dos Rituais de Gestão de 5 (cinco) Secretarias da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB), listadas no item 7 do TR, para o período 2025/2029, que possibilite o desdobramento da estratégia global em objetivos, projetos estratégicos, indicadores, metas e ações distribuídas em perspectivas de negócios e representados graficamente por meio de mapa estratégico, além de fornecer sistema de monitoramento e controle das metas com seus respectivos planos de ação, além de estabelecer as principais diretrizes a serem implementadas pela empresa de consultoria na elaboração da proposta e na prestação dos serviços alinhada à metodologia BSC – *Balanced Scorecard*.

O trabalho definido no escopo de referência pela empresa de consultoria será desenvolvido juntamente com as equipes das seguintes secretarias: SEGOV - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política; SEPLAN - Secretaria de Planejamento; SEFIN - Secretaria de Finanças; SEREM - Secretaria da Receita Municipal e SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social, e envolverá todos os gestores, obedecendo aos melhores padrões técnicos e de qualidade, buscando-se eficiência e eficácia no alcance dos objetivos. Para garantir a integração dos objetivos estratégicos ao plano de governo do prefeito, este trabalho será coordenado pela SEGOV, qual será a responsável pela validação final de todas as estratégias, objetivos, metas, iniciativas e projetos identificados e definidos por cada secretaria. As 17 secretarias, 2 fundações e 1 autarquia da Prefeitura Municipal de João Pessoa, irão nomear 2 pontos focais terão pontos focais para que sejam capacitados na metodologia do planejamento estratégico e na metodologia de gestão por resultados para assegurar que toda a estrutura da gestão municipal consiga monitorar e controlar os seus respectivos resultados de forma alinhada e sustentável.

O trabalho de consultoria deverá ser desenvolvido juntamente com as equipes das secretarias priorizadas e envolverá todos os gestores, obedecendo aos melhores padrões técnicos e de qualidade, buscando-se eficiência e eficácia no alcance dos objetivos.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A9D-1096-7F89-7998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 26/06/2025 12:45:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRO OLIVEIRA (CPF 612.XXX.XXX-15) em 26/06/2025 12:49:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DOS ANJOS SOARES (CPF 102.XXX.XXX-83) em 26/06/2025 12:57:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMARA RODRIGUES ATAÍDE (CPF 097.XXX.XXX-24) em 26/06/2025 13:01:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO DE MELO (CPF 526.XXX.XXX-04) em 26/06/2025 18:15:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSICLEIDE DIAS LOPES (CPF 570.XXX.XXX-53) em 27/06/2025 07:48:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREW DOUGLAS DE SANTANA MACEDO (CPF 106.XXX.XXX-54) em 27/06/2025 12:45:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISRAEL VICTOR COSTA ARAÚJO CAVALCANTI (CPF 096.XXX.XXX-38) em 30/06/2025 10:26:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 2 pessoas: JOSEUIMA DE SOUZA BARBOSA e ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC8-A579-4EF5-5F3D>



Além desta equipe de gestores, a consultoria irá capacitar os pontos focais das demais secretarias para serem disseminadores da metodologia em suas respectivas secretarias. O produto final esperado, resultante dos trabalhos executados pela Contratada é uma nova sistemática de planejamento e gestão estratégica, representada pelo Plano Estratégico para os próximos 5 (cinco) anos, baseado na metodologia BSC - *Balanced Scorecard* e no modelo institucional de Planejamento e Gestão Estratégica apoiado por ferramentas e tecnologias de gestão.

O Plano Estratégico deverá apresentar, de forma clara e consistente em seu conteúdo para cada secretaria:

4.1. O propósito, a visão de futuro, os princípios e os valores organizacionais; 4.2. Os objetivos estratégicos; 4.3. Análise de cenários: Matriz SWOT 4.4. Mapa Estratégico com base na metodologia BSC- *Balanced Scorecard*; 4.5. Painel de controle (Scorecard) de indicadores e metas de desempenho, com uso de um sistema informatizado. 4.6. A carteira de projetos prioritários; 4.7. Os planos de ações por Unidade Organizacional, até o nível das instâncias de execução, levando em consideração ações regionalizadas quando for o caso, contemplando medidas de gestão e organização a serem adotadas em cada unidade, organizadas sob a forma de um painel de gestão; e 4.8. Reflexão anual do Plano Estratégico para ajustes das iniciativas, caso necessário; 4.9. Capacitação dos pontos focais das 4 (quatro) Secretarias priorizadas e também, de pelo menos um representante/ponto focal das demais secretarias da prefeitura, nas metodologias relacionadas ao tema, no intuito de formar replicadores do modelo em suas respectivas secretarias.

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP) convida empresas de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os serviços acima citados.

As empresas interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços, em língua portuguesa do Brasil, mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, ou outros formatos, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15) e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas e nos seguintes critérios:

- Possuir atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outros meios idôneos capazes de comprovar a experiência, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou projetos envolvendo atividades relacionadas àquelas definidas no presente escopo, em nome da consultoria;
- Possuir declaração envolvendo equipe, de no máximo, 3 (três) profissionais, sendo um Líder de Equipe, que atuará como Coordenador e mais 2 (dois) profissionais. A utilização de número máximo de profissionais, para fins de pontuação, não implica em limitação do tamanho da equipe a ser proposta pela licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas.

O detalhamento da pontuação técnico-operacional e técnico-profissional, dentre outros, está detalhada no Termo de Referência (TDR), disponível no link (*a ser gerado no momento da publicação*) no Portal da Transparência.

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante. A empresa consultora será selecionada de acordo com seleção baseada na qualidade e no custo (SBQC) definido nas Políticas do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio digital disponível link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=9407>, no Portal da Transparência até as 23h59min do dia 12/09/2025 (horário de Brasília/DF, Brasil), e endereçadas para:

UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, em atenção a Coordenadora Geral Vaulene de Lima Rodrigues, Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301B a 2306B do Duo Corporate Towers (DCT), Torre Sul, João Pessoa - PB, CEP: 58.028-873. E-mail: celuep@joaopessoa.pb.gov.br

João Pessoa (PB), 29 de Agosto de 2025.

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

JOSEUMA DE SOUZA BARBOSA

Coordenação de Fortalecimento da Gestão do Programa João Pessoa Sustentável
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: JOSEUMA DE SOUZA BARBOSA e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC49-A579-AEF5-5F3D> e informe o código EC49-A579-AEF5-5F3D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC49-A579-AEF5-5F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSEUMA DE SOUZA BARBOSA (CPF 853.XXX.XXX-00) em 01/09/2025 10:50:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 12:05:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC49-A579-AEF5-5F3D>

SETUR



PORTRARIA 18/2025

O Secretário de Turismo de João Pessoa – PB, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO, no uso de suas atribuições, RESOLVE por meio desta portaria a ser publicada no diário oficial do Município de João Pessoa designar os respetivos servidores para gerir e fiscalizar o termo de convenio 15.003/2025, projeto viva o centro a pé. Memorando interno nº 82.949/2025.

Serão estes:

FISCAL TÉCNICO: BENTO CORREIA LIMA FILHO - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL- MAT: 16.270-1

FISCAL ADMINISTRATIVO: RENAN FELIPE MAIA TRIGUEIRO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - MAT: 95.114-5

GESTOR DO CONTRATO: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - MAT: 11.0169-4

Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário. Especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa, 14 de Agosto de 2025

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Secretário de Turismo de João Pessoa



Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/040B-8C77-6859-CD0C> e informe o código 040B-8C77-6859-CD0C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA82-040B-24ED-BF3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 01/09/2025 14:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DA82-040B-24ED-BF3B>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-388 /2025.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECTEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.**Processo:** 4.544/2025 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-022/2025 ARP nº 155/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Guido Lemos de Sousa Filho, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos LTDA.**Vigência:** 01/09/2025 a 01/09/2026.**Valor Total:** R\$ 5.328,00 (Cinco mil trezentos e vinte e oito reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
27.101.04.126.5001.272771	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 01/09/2025

João Pessoa, 02 Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B68-1E00-81B1-0837> e informe o código 1B68-1E00-81B1-0837

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-406/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB - JP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 128/2025.**Signatários:** Superintendente, o Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, o Sr. Marcos Allan Melo Leite, representante legal da empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Vigência:** 01/09/2025 a 01/09/2026.**Valor Total:** R\$ 74.280,00 (Setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.39

Data da assinatura: 01/09/2025

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B68-1E00-81B1-0837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/09/2025 09:32:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B68-1E00-81B1-0837>Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B68-1E00-81B1-0837> e informe o código 1B68-1E00-81B1-0837

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.029/2025 Processo Administrativo nº. 34.217/2024 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 06.029/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 186.2025 do presente Pregão Eletrônico nº. 06.029/2025. Empresa Vencedora: PADARIA PONTES LTDA CNPJ: 05.672.519/0001-30 Endereço: AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 1319, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA PB - CEP 58085000 Tel: (83) 988872506/ 8332218818 E-mail: padariapontes@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 700.783,34 (SETECENTOS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.p b.gov.br>

João Pessoa-PB, 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06.029/2025 Processo Administrativo nº. 34.217/2024 Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES". A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 06.029/2025, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 187.2025 do presente Pregão Eletrônico nº. 06.029/2025. Empresa Vencedora: DROPS BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA CNPJ: 16.631.594/0001-79 Endereço: RUA ANTONIO TARGINA PESSOA DA SILVEIRA, 264, JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58052-250 Tel: (83) 3566-1390 / 981690210 E-mail: diretoria@dropsbuffet.net.br

VALOR TOTAL: R\$ 1.688.447,60 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Vigência: 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município. Ata disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.joao pessoa.p b.gov.br>

João Pessoa-PB, 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10D7-053A-F78F-1FDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/09/2025 11:04:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/10D7-053A-F78F-1FDD>

EXTRATO Nº. 529/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 11.079/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL); REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ALUCOM LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.076/2022).

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1.O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos financeiros necessários para o custeio do aditivo são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462792 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464501 MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ALUCOM LTDA

DATA DA ASSINATURA: 01 SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/10D7-053A-F78F-1FDD>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/10D7-053A-F78F-1FDD>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/10D7-053A-F78F-1FDD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D41-D71D-CFAC-6B8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/08/2025 11:15:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D41-D71D-CFAC-6B8D>

EXTRATO N°. 614/2025

PROCESSO N° 10.868/2025

CHAVE CGM: 08F6-36DW-0D17-CBC7

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, firmado para atendes as finalidades precíprias da Administração, terá validade ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.045/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

Fonte Recurso 2.6.00.010000. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Se

Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.868/2025	GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - EPP	132.642,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)	01 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8933-86DE-14F8-4936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2025 13:28:49 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8933-86DE-14F8-4936>

EXTRATO N°. 646/2024
 PROCESSO N° 23.253/2025
 CHAVE CGM: FGY7-ADBJ-BL8D-EKLX

Instrumento: Nota de empenho - 2025NE004280

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP) AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Partes: Fundo Municipal de Saúde e LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação n°. 13.046/2025

Valor Total: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0227 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS	15.00.011002 Recursos não vinculados de Impostos ASPS JUDICIAIS	33.90.91.01 SENTENÇAS
462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS		

Data da emissão: 01 DE SETEMBRO DE 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EC7-9A15-68A9-C6F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 14:23:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EC7-9A15-68A9-C6F9>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0579/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): WAGUINHO E O REGIONAL DE DUTUTA

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 06 de setembro de 2025, com horário previsto às 12h30, no evento "Sabadinho Bom", na Praça Rio Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 01 de setembro de 2025.
 ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5EC7-9A15-68A9-C6F9> e informe o código 5EC7-9A15-68A9-C6F9

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/126E02819376-C744> e informe o código 126E02819376-C744





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 126E-D2A1-9376-C744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/09/2025 08:56:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/126E-D2A1-9376-C744>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CEE-4AC4-D001-44AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 02/09/2025 17:25:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CEE-4AC4-D001-44AF>

TERMO ADITIVO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC1F-A6CD-BDAC-DD12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/09/2025 08:59:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC1F-A6CD-BDAC-DD12>

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA N. 010
CHAVE CGM: 8B3Z-5Q1G-65RH-EY0JCONCORRÊNCIA SISTEMA INTEGRADO N° 11.041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.725/2024UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91141/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de Ampliação e Reforma do Mercado Público Central de João Pessoa/PB.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa-PB, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão nº 010, que será realizada no dia **08 de setembro de 2025, às 10h**, na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 721, no Bairro dos Estados, em João Pessoa-PB. Ressalto que durante a sessão será divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação da licitante Metro Engenharia e Consultoria Ltda.

As partes envolvidas devem estar atentas às disposições contidas no edital e comparecer à sessão na data e local previamente estabelecidos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial da SEINFRA
Matrícula 96.805-6 – OAB-PB 3.969

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8CEE-4AC4-D001-44AF> e informe o código 8CEE-4AC4-D001-44AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D4A-99E5-9FBD-90F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS (CPF 032.XXX.XXX-02) em 01/09/2025 12:46:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/09/2025 14:10:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D4A-99E5-9FBD-90F7>

Assinado por 2 pessoas: TULLYO CÉSAR VIEIRA VASCONCELOS e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D4A-99E5-9FBD-90F7> e informe o código 6D4A-99E5-9FBD-90F7



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 15.003/2025

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária: **157.050 DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Elemento de despesa: **33.50.85 GESTÃO DE CONTRATO**

Fonte de recursos: **1.5.00.010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Leia-se agora:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária:

150.101.24.391157.050 DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Elemento de despesa: **33.50.85 GESTÃO DE CONTRATO**

Fonte de recursos: **1.5.00.010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8937-193d-663b-5113> e informe o código 8937-193d-663b-5113

1

TERMO DE FOMENTO

TERMO Nº 009/2025/GABSEC/SEJER

TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA - CBFN CNPJ nº 25.213.461/0001-73

PRIMEIRA CONVENENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº 08.778.326/0001-56 com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **JOSÉ FREIRE DA COSTA**, matrícula PMJP de nº 11.0249-6.

SEGUNDA CONVENENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA - CBFN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.213.461/0001-73, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, 56, Sala 05, Caixa Postal, Brisamar, João Pessoa - PB - CEP 58.033-330 , neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. **VALMIR JUNIOR DA SILVA** de CPF nº 713.773.444-87.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 128/2024, destinada pelo vereador Toinho Pé de Aço, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8937-193d-663b-5113> e informe o código 8937-193d-663b-5113

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 128/2024, instituída pelo vereador Toinho Pé de Aço, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, para destinar recursos específicos para o custeio de oficinas semanais de futebol de travinha promovido pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA – CBFN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participes.

Subcláusula Primeira. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto nº 9.005/2017, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. Ficará condicionado, para fins de liberação do recurso, a aprovação integral do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Órgão	25000 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação
Unidade Orçamentária	25101 - SEJER - Ações do Governo
Classificação Funcional/programática	27.811.5478.251537
Natureza da Despesa	33.50.43
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	300.000,00
Meta /Unidade de Medida	01/Convênio a ser firmado com a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA entidade sem fins lucrativos com registro no CNPJ: 25.213.461/0001-73.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8937-193d-663b-5113> e informe o código 8937-193d-663b-5113

1

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única parcela, na conta bancária indicada abaixo:

Banco:

Brasil

Agência:

1636-5

Conta Corrente: 84.102-1

Nome: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA – CBFN.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8937-193d-663b-5113> e informe o código 8937-193d-663b-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8937-193d-663b-5113> e informe o código 8937-193d-663b-5113

1

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, sendo que ao ser recebido serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou fomento;

III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. A análise das prestações de contas anuais;
- III. As medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidos no Banco: Brasil; Agência: 1636-5; Conta Corrente: 84.102-1.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso seja constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar a cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores **MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, Matrícula: 101.668-9 e WARLEY SILVA DOS SANTOS, Matrícula: 111.307-2** para o acompanhamento e fiscalização deste termo de fomento.

Subcláusula Primeira. Os servidores públicos designados pela Comissão irão periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com/verificacaodoc/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto à SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contrapartida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas rescisórias.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade;

IV – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;

Subcláusula primeira. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

Subcláusula primeira. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

Subcláusula terceira. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENENTE

A Segunda convenente deverá publicizar, em seu sítio eletrônico ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de fomento e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com/verificacaodoc/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com/verificacaodoc/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com/verificacaodoc/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com/verificacaodoc/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexado ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa - PB, 22 de agosto de 2025

JOSÉ FREIRE DA COSTA

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.
Mat. nº 11.0249-6

VALMIR JUNIOR DA SILVA
CPF nº 713.773.444-8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B937-193D-663B-5113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ FREIRE DA COSTA (CPF 308.XXX.XXX-49) em 29/08/2025 10:35:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA (CNPJ 25.213.461/0001-73) em 02/09/2025 11:38:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B937-193D-663B-5113>

TERMO N° 010/2025/GABSEC/SEJER

TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA - CBFT CNPJ nº 25.213.461/0001-73

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº 08.778.326/0001-56 com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa – PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. JOSÉ FREIRE DA COSTA, matrícula PMJP de nº 11.0249-6.

SEGUNDA CONVENENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA - CBFT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.213.461/0001-73, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, 56, Sala 05, Caixa Postal, Brisamar, João Pessoa - PB - CEP 58.033-330 , neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. VALMIR JUNIOR DA SILVA de CPF nº 713.773.444-87.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 241/2024, destinada pelo vereador Marcos Bandeira, celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 241/2024, instituída pelo vereador Marcos Bandeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, para destinar recursos específicos para o custeio de oficinas semanais de futebol de travinha promovido pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA – CBFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participes.

Subcláusula Primeira. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 62, caput, inciso I, do Decreto nº 9.005/2017, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

Subcláusula Segunda. Ficará condicionado, para fins de liberação do recurso, a aprovação integral do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Órgão	25000 - Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação
Unidade Orçamentária	25101 - Gabinete do Secretário
Classificação Funcional/programática	27.811.5478.251537
Natureza da Despesa	33.50.43
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	300.000,00
Meta / Unidade de Medida	01/Comitê. Realizar convênio com a Confederação de Futebol de Travinha, entidade sem fins lucrativos com registro no CNPJ: 25.213.461/0001-73.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos:

I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II. Antes do seu término, quando o órgão ou entidade da administração pública municipal dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única parcela, na conta bancária indicada abaixo:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B937-193D-663B-5113> e informe o código B937-193D-663B-5113

Banco:
Brasil
Agência:
1636-5
Conta Corrente: 84.102-1
Nome: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA – CBF.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pelo CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA – CBF, cuja prestação de contas será submetida ao crivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIEROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, sendo que ao ser recebido será automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula primeira. As liberações de parcelas serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou fomento;

III – Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

Subcláusula segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. A análise das prestações de contas anuais;
- III. As medidas adotadas para atender as eventuais recomendações existentes de órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula terceira. O atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela SEJER, serão mantidos no Banco: Brasil; Agência: 1636-5; Conta Corrente: 84.102-1.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Subcláusula Quarta. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da administração pública municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública são de titularidade OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, os quais terão sua propriedade revertida para órgão ou entidade da administração pública municipal ao término da parceria, caso seja constatado que a OSC terá condições de dar continuidade a execução de ações de interesse social, a critério do Secretário ele poderá realizar a cessão de uso ou a doação dos bens remanescentes.

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/AB4d-A27B-851A-D442> e informe o código AB4d-A27B-851A-D442

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública em até 30 (trinta) dias da sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – A FORMA DE MONITORAMENTO A AVALIAÇÃO

A primeira conveniente, unidade gestora, irá designar os servidores MARCELO ROBERTO DUARTE SILVA, Matrícula: 101.668-9 e WARLEY SILVA DOS SANTOS, Matrícula: 111.307-2 para o acompanhamento e fiscalização deste termo de fomento.

Subcláusula Primeira. Os servidores públicos designados pela Comissão irão periodicamente, dentro do período de vigência, aferir o fiel cumprimento do plano de trabalho, através de relatórios, podendo ser compostos por vídeos, fotos e análises que irão compor a amostragem para avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto à SEJER, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, sendo considerado exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua liberação de recursos para a sua execução.

Subcláusula Segunda. Na hipótese de omissão de dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Terceira. No caso de o gestor em sua análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução Financeira, será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter: a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período que trata a prestação de contas; b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) Os documentos de comprovação de cumprimento do objeto, como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação contrapartida quando houver, como também saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamentos de verbas rescisórias.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas final será entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da vigência do término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 9.005, de 2017, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade;

IV – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por período não superior a 02 (dois) anos;

Subcláusula primeira. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

Subcláusula primeira. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

Subcláusula terceira. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e impedimento de celebrar termos de fomento e declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA CONVENENTE

Assinado por 2 pessoas: JOSE FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas1.idoc.com.br/verificacao/AB4d-A27B-851A-D442> e informe o código AB4d-A27B-851A-D442

1

A Segunda conveniente deverá publicizar, em seu sítio eletrônico ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as seguintes informações:

- Data de assinatura e identificação do termo de fomento e do órgão da administração pública municipal responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Administração Pública terá a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRERROGATIVA DE LIVRE ACESSO

Os agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, possuirão a prerrogativa do livre acesso, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

Deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção dela, de acordo com o plano de trabalho, anexado ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS

A responsabilidade será exclusivamente da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas (ISS), previdenciários (INSS), fiscais (IR) e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, em atenção à cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa - PB, 27 de agosto de 2025

JOSÉ FREIRE DA COSTA
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.
Mat. nº 11.0249-6

VALMIR JUNIOR DA SILVA
CPF nº 713.773.444-8

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ FREIRE DA COSTA e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB40-A27B-851A-DA42> e informe o código AB40-A27B-851A-DA42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB40-A27B-851A-DA42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ FREIRE DA COSTA (CPF 308.XXX.XXX-49) em 29/08/2025 10:34:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE TRAVINHA (CNPJ 25.213.461/0001-73) em 02/09/2025 11:40:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AB40-A27B-851A-DA42>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.537/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.292/2025 [CHAVE CGM: LJUO-KE2C-7LOB-LRXV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista WAGUINHO E O REGIONAL DE DUDUTA, através da pessoa jurídica WAGNER RIBEIRO.92957560453 – CNPJ: 20.504.538/0001-40, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA WAGUINHO E O REGIONAL DE DUDUTA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Setembro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8356-468D-0D69-E333> e informe o código 8356-468D-0D69-E333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8356-468D-0D69-E333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 01/09/2025 11:48:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8356-468D-0D69-E333>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: PV19-T7JH-BA79-3IUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.607/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 23.607/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.049/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA sob n.º de CNPJ 09.235.615/0001-71, perfazendo o valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de setembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: HE67-SWU8-C6A3-X9WI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.556/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.056/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA, DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 24.556/2025, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.056/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação em favor da empresa: CLINICA MEDICA HIPERBARICA DA PARAIBA LTDA sob n.º de CNPJ 43.911.804/0001-55, perfazendo o valor total de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei n.º 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 02 de setembro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 38B0-019A-A38A-E372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2025 12:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38B0-019A-A38A-E372>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 560A-DEE8-D848-E180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/09/2025 12:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/560A-DEE8-D848-E180>



Prefeitura
Municipal de
João Pessoa

LIGUE
180

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednálva Bezerra)